

**LEI Nº 1.201 DE 07 DE JULHO DE 2005.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite para o Programa PAIF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei terão origem no Programa de Trabalho do Governo do Estado do Rio de Janeiro nº 3261.08244.1472.276, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 22, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Ação Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de julho de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

**Mauro Cezar Esteves da Cunha**

**Gilberto Martins Esteves**

**Carlos Roberto da Silva**

**ANEXO A LEI Nº 1.201 DE 07 DE JULHO DE 2005.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>		
2009.082441101.151	3.4.90.30-13	110.190,00
2009.082441101.151	3.4.90.36-13	24.480,00
2009.082441101.151	3.4.90.39-13	8.160,00
2009.082441101.151	4.5.90.52-13	20.370,00
<b>TOTAL</b>		<b>163.200,00</b>